

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO PM QUILOMBO

MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aborda-se neste capítulo informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura de pessoal, procedimentos de controle adotados, forma/meio de comunicação e integração entre as unidades e seu monitoramento.

O Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Quilombo/SC, foi instituído pela Lei Complementar nº 041, de 16 de dezembro de 2003, em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal de 1988 e Regulamentado pelo Decreto nº 256/2005, de 20 de maio de 2005.

I – CONTROLADORIA MUNICIPAL

A Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Quilombo/SC, e seu respectivo Sistema de Controle Interno, Instituído de Controladoria Municipal, está estruturado na Lei Complementar nº 041, de 16 de dezembro de 2003 e alterada pela Lei Complementar nº 050/2005 de 28 de abril de 2005, conforme o seguinte:

I – É estabelecido que a Controladoria Municipal de Quilombo deveria ser formada por 1 (um) Diretor de Controle Interno, nomeado em Cargo de Comissão, responsável pela direção do sistema; II – O diretor de Controle Interno poderá requerer ao Prefeito a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser fundamentado; III – Fica estabelecido que o Diretor de Controle Interno está subordinado ao Prefeito Municipal.

Destarte que a Lei Complementar 041/2003 instituiu o órgão denominado de Controladoria Municipal, pelo qual deveria ser composto de, no mínimo, 1 funcionário em cargo de comissão. No entanto, foi constatado que no exercício de 2016 nenhum cargo de comissão esteve sob a responsabilidade de executar os procedimentos de Controladoria Municipal, não atendendo as exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal de 1988, e na IN-20.

Contudo, os procedimentos de controladoria não deixaram de ser executados no exercício

de 2016. O poder executivo contratou mediante processo licitatório a Empresa CONTAMAISSE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME, CNPJ nº 11.621.654/000-59, localizada na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, 954, Centro, Quilombo/SC, representada pelo Sr. CRISTIAN BAÚ DAL MAGRO, Contador registrado no CRC/SC n. 1-SC-031241/O-7, que conforme contrato nº 65/2016, teve a responsabilidade de executar tais trabalhos, principalmente os relacionados a auditoria interna e do controle interno das áreas setoriais da prefeitura municipal de Quilombo.

Dessa maneira, apesar de não haver um funcionário público designado para elaborar os procedimentos da Controladoria Municipal, o poder executivo teve preocupação em elaborar os procedimentos de Controladoria, pelos quais foram executados de maneira efetiva pela empresa terceirizada, ante mencionada, respeitando os preceitos do art. 8 da Lei Complementar 041/2003, em que o Poder Executivo poderia requerer a contratação de terceiros para tal atividade.

II - AUDITORIAS NOS SETORES DA PM QUILOMBO

Destaca-se que as auditorias realizadas serviram de base para o estabelecimento dos comunicados internos aos setores da PM Quilombo e, conseqüentemente, a elaboração dos pareceres com base nos próprios comunicados internos.

Quadro 1 – Auditorias realizadas durante o exercício de 2016 nos órgãos setoriais da PM Quilombo

Data	Título da Auditoria	Objetivos	Apêndice de Confirmação	Encaminhamento
01/07/2016 à 31/07/2016	Processos Licitatórios, Editais e Licitações	Verificação dos aspectos legais dos processos licitatórios, Editais e Licitações.	Apêndice I Constante no Relatório do Controle Interno	Comunicação encaminhado pelo Ofício nº 12
01/07/2016 à 31/07/2016	Adiantamentos, Diárias, Subvenções, Auxílios e Contribuições	Verificação da adequação na prestação de contas vinculadas aos recursos financeiros mediante adiantamentos, diárias, subvenções, auxílios e contribuições.	Apêndice II Apêndice III Apêndice IV Constante no Relatório do Controle Interno	Comunicações encaminhadas pelos Ofícios nº 04, nº 06 e nº 07.
01/08/2016 à 31/08/2016	Aquisições e Contratações decorrentes de dispensa e inexigibilidades de licitação	Verificação da adequação, legalidade e legitimidade nos processos de dispensa de licitação.	Apêndice V Constante no Relatório do Controle Interno	Comunicação encaminhado pelo Ofício nº 11
01/08/2016 à 31/08/2016	Veículos da Frota Municipal	Verificação dos custos e despesas mensais com combustível e manutenção dos veículo da frota municipal, bem como da efetiva utilização do controle de bordo.	Apêndice VI Constante no Relatório do Controle Interno	Comunicação encaminhado pelo Ofício nº 02
01/09/2016 à 30/09/2016	Registro Patrimonial de Bens Móveis	Verificação e confrontação da existência física dos bens móveis que constam no registro patrimonial.	Apêndice VII Constante no Relatório do Controle Interno	Comunicação encaminhado pelo Ofício nº 01
01/09/2016 à 30/09/2016	Registro Patrimonial de Bens Imóveis	Verificação e confrontação do registro em cartório dos bens imóveis em poder do governo municipal.	Apêndice VIII Constante no Relatório do Controle Interno	Comunicação encaminhado pelo Ofício nº 01
01/10/2016 à 31/10/2016	Transporte Escolar Terceirizado	Avaliar a situação dos veículos de transporte escolar terceirizados (inspeção veicular, quilometragem percorrida, equipamentos de segurança e estado de conservação do veículo, seguro, dados do condutor, obrigações acessórias da empresa terceirizada)	Apêndice IX Constante no Relatório do Controle Interno	Não houve necessidade de Comunicado Interno
01/10/2016 à 31/10/2016	Controle de Estoque Merenda Escolar – Secretaria da Educação	Averiguar a eficiência do controle de estoque da merenda escolar da rede pública municipal.	Apêndice X Constante no Relatório do Controle Interno	Comunicação encaminhado pelo Ofício nº 03
01/11/2016 à 30/11/2016	Controle de Estoque dos combustível – Secretaria de Estradas e Rodagem	Averiguar a eficiência do controle de estoque do combustível utilizado para abastecimento pela Secretaria de Estradas e Rodagem.	Apêndice XI Constante no Relatório do Controle Interno	Não houve necessidade de Comunicado Interno
01/12/2016 à 20/12/2016	Controle Funcional - Horas Extras	Verificar os desembolsos referentes à horas extras de servidores públicos municipais.	Apêndice XII Constante no Relatório do Controle Interno	Comunicações encaminhadas pelos Ofícios nº 08, nº 09 e nº 10.

Fonte: Controladoria Municipal.

Destaca-se que todas as auditorias planejadas no cronograma de auditoria, estabelecido pelo Quadro 1, foram efetivamente realizadas. Os apêndices para confirmação da efetiva realização das auditorias estão apresentadas na lista de “Apêndices” constantes no **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA PM QUILOMBO**.

Salienta-se que não foram apenas realizadas as auditorias internas, mas todas as observações de irregularidades e falhas foram comunicadas aos setores responsáveis para que sejam tomadas as providências necessárias. Além disso, com base nos comunicados foram elaborados os pareceres sobre cada situação de irregularidade observada.

Os comunicados/pareceres foram devidamente numerados e apresentados na íntegra. Adicionalmente, fica estabelecido que os apêndices de confirmação serviram de base para a elaboração dos comunicados/pareceres sobre falhas e erros encontrados nos procedimentos de execução da auditoria interna.

III – PARECER SETORIAL DA PM QUILOMBO ESTABELECIDO COM BASE NOS COMUNICADOS AOS ÓRGÃOS SETORIAIS

A controladoria efetua seu parecer geral inferindo que para o próximo exercício seja necessária a elaboração de um fluxo de procedimentos de controle interno, no intuito de estabelecer padrões formalizados de controle interno, respeitando e buscando melhorias para sanar as deficiências e falhas encontradas na execução das auditorias internas nos diversos setores organizacionais da PM QUILOMBO.

Salienta-se que nos próximos exercícios, devem ser elaboradas auditorias em outros órgãos setoriais da PM Quilombo, e também em outras finalidades, visto que nos itens abaixo relacionados serão demonstradas as irregularidades e falhas para que sejam tomadas as providências.

De maneira geral, as unidades administrativas possuem rotinas e procedimentos que seguem uma lógica estrutural para otimizar os processos setoriais. No entanto, não existe um fluxo de processos formalizado e compreendido por todos os funcionários públicos, e, portanto, podendo ocasionar em divergências e folhas de comunicação entre as diversas unidades organizacionais.

O Quadro 2 demonstra os comunicados internos elaborados pela controladoria as unidades setoriais da PM Quilombo.

Quadro 2 – Comunicados internos da Controladoria Municipal as unidades setoriais

Data	Espécie	Finalidade	Unidade Setorial
11/12/2016	Ofício	Auditoria dos Bens Móveis e Imóveis	Controle Patrimonial
11/12/2016	Ofício	Auditoria dos Controles sobre Veículos da Frota	Secretaria Municipal de Administração; Departamento Municipal de Estradas e Rodagem; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; e Secretaria Municipal de Educação
11/12/2016	Ofício	Auditoria do Controle de Estoque da Merenda Escolar	Secretaria Municipal de Educação
25/12/2016	Ofício	Auditoria nas Subvenções, Auxílios e Contribuições	Secretaria Municipal de Administração
25/12/2016	Ofício	Providências abertura de Processo Administrativo referente a multa por Transporte Irregular de Passageiros	Secretaria Municipal de Educação
02/12/2016	Ofício	Auditoria das Diárias	Secretaria de Administração
18/12/2016	Ofício	Auditoria do Controle das Horas Extras	Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
18/12/2016	Ofício	Auditoria do Controle das Horas Extras	Secretaria Municipal de Educação
18/12/2016	Ofício	Auditoria das Aquisições e Contratações decorrentes de dispensa e exigibilidades de Licitação	Secretaria de Administração
18/12/2016	Ofício	Auditoria nos Processos Licitatórios, Editais e Licitações.	Secretaria de Administração

Fonte: Controladoria Municipal.

Destarte que os comunicados descritos pelos ofícios constantes no Quadro 2, foram encaminhados ao Prefeito Municipal para destinar aos órgãos setoriais responsáveis para que fossem tomadas as providências e as devidas ações corretivas. Os comunicados foram protocolados de maneira física, dando ênfase a ordem cronológica dos procedimentos observados na realização das auditorias internas que foram devidamente planejadas.

a) Irregularidades verificadas pela auditoria

Aborda-se neste item a análise da gestão da unidade jurisdicionada no exercício de 2016, quanto aos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, no que tange ao cumprimento dos itens elaborados no cronograma e na execução da auditoria interna.

Para esclarecer quais foram as irregularidades apontadas pela auditoria interna, apresenta-se os comunicados/pareceres internos que foram encaminhados aos órgãos setoriais responsáveis, de acordo com a ordem cronológica de elaboração dos ofícios.

Quadro 3 – Ofício de Comunicação/parecer nº 001/2016

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO R. Duque de Caxias, 165 - Centro, Quilombo - SC, 89850-000</p> <p>Ofício nº 001/2016 Ao Senhor NEURI BRUNETTO Prefeito Municipal de Quilombo/SC Assunto: Comunicado do Controle Interno Responsável: Secretaria Municipal de Administração / Responsável pelo Controle Patrimonial Referente: Auditoria dos Bens Móveis e Imóveis</p> <p>Em atendimento aos preceitos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN. TC-24/2016), conforme Plano de Auditoria elaborado pelo Setor de Controle Interno do Município de Quilombo, e respeitando os cronogramas de auditorias <i>in loco</i> elaborados para o exercício de 2016, informo Vossa Excelência sobre as irregularidades, falhas e erros encontrados pela auditoria para que sejam tomadas as devidas providências, visando a eficiência nos processos de controle interno.</p> <p>Apontamentos da Auditoria Interna para providências:</p> <ul style="list-style-type: none">- Destarte que na auditoria interna dos Bens Imóveis a única falha encontrada no relatório do controle patrimonial se refere a falta de registro das condições dos imóveis com relação a limpeza, conservação e posse.- Na auditoria dos Bens Móveis observou-se as seguintes falhas no relatório do controle patrimonial: a) falta de descrição dos requisitantes dos bens adquiridos; e b) dados dos fornecedores dos bens móveis adquiridos. <p>Quilombo/SC, 11 de novembro de 2016. Respeitosamente, aguarda-se providências.</p> <p style="text-align: center;">Cristian Baú Dal Magro Contador CRC/SC 31241/O-7 CONTAMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME CNPJ 11.621.654/0001-59 Conforme Contrato nº 65/2016</p>

Fonte: Controladoria Geral.

Quadro 4 – Ofício de Comunicação/parecer nº 002/2016

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO R. Duque de Caxias, 165 - Centro, Quilombo - SC, 89850-000</p> <p>Ofício nº 002/2016 Ao Senhor NEURI BRUNETTO Prefeito Municipal de Quilombo/SC Assunto: Comunicado do Controle Interno Responsável: Secretaria Municipal de Administração / Departamento Municipal de Estradas e Rodagem / Secretaria Municipal de Agricultura / Secretaria Municipal de Assistência Social /</p>

Secretaria Municipal de Educação

Referente: **Auditoria dos Controles sobre os Veículos da Frota**

Em atendimento aos preceitos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN. TC-24/2016), conforme Plano de Auditoria elaborado pelo Setor de Controle Interno do Município de Quilombo, e respeitando os cronogramas de auditorias *in loco* elaborados para o exercício de 2016, informo Vossa Excelência sobre as irregularidades, falhas e erros encontrados pela auditoria para que sejam tomadas as devidas providências, visando a eficiência nos processos de controle interno e na aplicação dos recursos públicos.

Apontamentos da Auditoria Interna para providências na Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social:

- Em auditoria interna da frota das respectivas Secretarias foram encontradas as seguintes irregularidades com relação ao controle e uso eficiente dos veículos: a) não há ficha individualizada de registro dos materiais e serviços aplicados nos veículos; b) não há ficha individualizada dos custos de manutenção dos veículos; c) não há ficha individualizada dos custos de abastecimento; d) não há relatório com informações relativas aos custos de manutenção, custo km rodado, consumo por km rodado; e) a maioria das fichas de controle de bordo não são corretamente preenchidas.

Apontamentos da Auditoria Interna para providências no Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

- No Departamento Municipal de Estradas e Rodagem foram encontradas as seguintes irregularidades com relação ao uso eficiente da frota: a) não há ficha individualizada dos custos de manutenção dos veículos; b) não há ficha individualizada dos custos de abastecimento; c) não há controle individualizado, com relatório periódico, que conste as informações de consumo por hora/km rodado, custo por hora/km Rodado;

- Sugere-se que sejam tomadas providências quanto a geração e implementação de controles individualizados com possibilidade de emissão de relatórios periódicos que demonstrem, de maneira eficiente, os custos de cada veículo/máquina da frota do departamento;

- Foi observado que o departamento municipal de estradas e rodagem dispunha de um sistema para o controle da frota, pelo qual poderia auxiliar na elaboração dos controles internos. Contudo, o sistema mencionado não vem sendo utilizado pelo departamento, e, portanto, a auditoria sugere a revisão/cancelamento do contrato com a empresa IGE-Informática e Suprimentos LTDA ME, fornecedora do sistema, ou a correta utilização do mesmo para as finalidades estabelecidas.

Por fim, destaca-se que a **Secretaria Municipal de Saúde** dispunha de um controle eficiente sobre a frota, com possibilidade de gerar relatório periódico individualizado contemplando informações acerca do consumo de combustível, materiais e manutenção dos veículos.

Quilombo/SC, 11 de novembro de 2016.

Respeitosamente, aguarda-se providências.

Cristian Baú Dal Magro
Contador CRC/SC 31241/O-7
CONTAMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
CNPJ 11.621.654/0001-59
Conforme Contrato nº 65/2016

Fonte: Controladoria Geral.

Quadro 5 – Ofício de Comunicação/parecer nº 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

R. Duque de Caxias, 165 - Centro, Quilombo - SC, 89850-000

Ofício nº 003/2016

Ao Senhor

NEURI BRUNETTO

Prefeito Municipal de Quilombo/SC

Assunto: **Comunicado do Controle Interno**

Responsável: **Secretaria Municipal de Educação**

Referente: **Auditoria Interna do Controle de Estoque da Merenda Escolar**

Em atendimento aos preceitos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN. TC-24/2016), conforme Plano de Auditoria elaborado pelo Setor de Controle Interno do Município de Quilombo, e respeitando os cronogramas de auditorias *in loco* elaborados para o exercício de 2016, informo Vossa Excelência sobre as irregularidades, falhas e erros encontrados pela auditoria para que sejam tomadas as devidas providências, visando a eficiência nos processos de controle interno e na aplicação dos recursos públicos.

Apontamentos da Auditoria Interna para providências na Secretaria Municipal de Educação, referente ao controle de estoque da Merenda Escolar:

- Destarte que o controle de estoque da merenda escolar é preenchido, manualmente, em planilha impressa. Tal constatação emerge em ineficiência nos procedimentos de controle interno com relação as entradas e saídas da merenda escolar pela Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal dispõe de um sistema informatizado e integrado com a contabilidade com a finalidade de efetuar o controle eletrônico do estoque, e, portanto, deveria ser utilizado para oferecer maior credibilidade nas informações, minimizando desperdícios e possibilidades de desvios de conduta por parte dos funcionários.
- Diante das evidências, a forma atual de condução do controle de estoque da merenda escolar, impossibilita que o gestor municipal obtenha relatórios periódicos com históricos de custos e do consumo da merenda escolar por unidade, tampouco, comparativos sintéticos e integrados sobre as informações que contemplem o uso e consumo da merenda escolar. A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de oferecer relatórios transparentes que possibilitem a emissão de comparativos de consumo da merenda escolar, para que o gestor municipal identifique indícios de irregularidades e solicite as devidas ações corretivas.
- Adicionalmente, as saídas da merenda escolar da sede (secretaria de educação) para as unidades escolares são efetuadas respeitando o cardápio elaborado, semanalmente, pela Nutricionistas (Funcionária Pública). Contudo, foi constatado que a solicitação da merenda escolar consumida nas escolas é elaborada, na maioria das vezes, pelas merendeiras das próprias unidades, as quais também são responsáveis pelo recebimento e uso da merenda escolar, possibilitando a ocorrência de desvios de conduta, e também em ineficiência.
- Os fatos observados pela auditoria sugerem indícios de ineficiência no controle de estoque da merenda escolar. É necessário implementar um controle periódico informatizado que contemple informações acerca da entrada e saída da merenda adquirida pela sede. Adicionalmente, o controle de estoque deveria contemplar a quantidade em estoque de cada produto, bem como um controle informatizado e integrado com as unidades escolares que fazem uso da merenda.
- Outrossim, faz-se necessário elaborar um fluxo de processos que padronize a forma de solicitação e o destino eficiente da merenda escolar. O fluxo de processos deve contemplar os responsáveis por cada procedimento que envolva a movimentação e destinação da merenda escolar.
- Por fim, sugere-se como controle adicional, que a nutricionista responsável elabora cálculos conferenciais, com base no cardápio, que demonstrem o consumo semanal de merenda por escola com base no número de alunos matriculados em cada unidade escolar. Esse fator possibilita que haja um controle eficiente sobre o consumo da merenda escolar, visto que possibilitaria a elaboração de comparativos de consumo das escolas que contemplam número similar de alunos matriculados.

Quilombo/SC, 11 de novembro de 2016.

Respeitosamente, aguarda-se providências.

Cristian Baú Dal Magro
Contador CRC/SC 31241/O-7
CONTAMAISS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
CNPJ 11.621.654/0001-59
Conforme Contrato nº 65/2016

Fonte: Controladoria Geral.

Quadro 6 – Ofício de Comunicação/parecer nº 004/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**

R. Duque de Caxias, 165 - Centro, Quilombo - SC, 89850-000

Ofício nº 004/2016

Ao Senhor

NEURI BRUNETTO

Prefeito Municipal de Quilombo/SC

Assunto: **Comunicado do Controle Interno**

Responsável: **Secretaria de Administração**

Referente: **Auditoria Interna nas Subvenções, Auxílios e Contribuições**

Em atendimento aos preceitos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN. TC-24/2016), conforme Plano de Auditoria elaborado pelo Setor de Controle Interno do Município de Quilombo, e respeitando os cronogramas de auditorias *in loco* elaborados para o exercício de 2016, informo Vossa Excelência sobre as irregularidades, falhas e erros encontrados pela auditoria para que sejam tomadas as devidas providências, visando a eficiência nos processos de controle interno e na aplicação dos recursos públicos.

Apontamentos da Auditoria Interna para providências na Secretaria de Administração, referente a subvenções, auxílios e contribuições:

- Na concessão de alguns recursos à título de subvenções, auxílios e contribuições foi observada a inexistência dos seguintes pareceres: a) parecer da compatibilidade entre os objetos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse; b) parecer da capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto; c) parecer do regular exercício das atividades estatutárias da entidade beneficiária; d) parecer do interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos; e) parecer da compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto; f) parecer da compatibilidade entre os valores solicitados, plano de trabalho e os preços de mercado.

- A auditoria *in loco* observou, no caso do convênio com a APAE e AMAQ, a existência das respectivas Leis nº 2.513/2015 e 2.575/2015, que disciplinam a liberação de tais recursos. Contudo, também faz-se necessário que o assessor jurídico emita um parecer condicionando e fundamentando a base legal das leis que deliberam sobre as subvenções, auxílios e contribuições. Esse fator não é isolado, devendo ser estendido para todas as entidades beneficiárias de recursos públicos advindos de subvenções, auxílios e contribuições.

- Foi observado que as entidades beneficiárias apresentaram plano de trabalho, contudo, sugere-se um maior detalhamento e especificação sobre as sugestões de gastos e despesas, e também maior alinhamento dos gastos especificados no plano de trabalho com o objeto estabelecido no convênio. Neste tocante, foi observado algumas incompatibilidades em que notas fiscais que comprovam as despesas na prestação de contas são compatíveis com o objeto estabelecido no convênio, e, por outro lado, incompatíveis ao objeto estabelecido no plano de trabalho. Conclui-se que deve haver um maior alinhamento entre despesas, objeto do convênio e plano de trabalho das entidades que recebem recursos oriundos de subvenções, auxílios e contribuições. Para maiores esclarecimentos apresenta-se um exemplo: “no objeto descrito no plano de trabalho consta a necessidade de compra de bens de consumo como: higiene, limpeza, alimentação, pedagógico e material de expediente. No entanto, na prestação de contas da entidade, apresentaram-se notas fiscais de despesa com combustível e consultas médicas que não englobariam finalidade.

- Nos casos que envolvem a contratação de serviços (assessoria, assistência, consultoria, produção, capacidade e congêneres), há necessidade de maior detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, com quantidade e o custo individualizado. Cita-se o seguinte exemplo: na prestação de contas do convênio com a APAE, a nota fiscal de prestação de serviços (nº 418; data: 16/05/2016; fornecedor Roberta Both ME) não contempla o detalhamento do número de profissionais envolvidos, horas técnicas, quantidade de horas por profissional, dentre outras informações necessárias.

- No que se refere a prestação de contas das subvenções, auxílios e contribuições, faz-se necessário ser mais criterioso com as entidades beneficiárias. Foi observado na prestação de contas da APAE, ano de 2016, parcela 01 a 04/2016, empenho 496/2016, que contemplaram a nota fiscal nº 11.562, em data de 09/06/2015, referente ao abastecimento do veículo placas MKV-6292, com a quantidade de 548,052 litros de diesel, no valor total de R\$ 1.907,22. Contudo, observa-se que a quantidade de litros é incompatível com a capacidade do tanque de combustível do referido veículo.

- No caso específico da AMAQ também foi observado na prestação de contas da primeira parcela, efetuada no dia 03/03/2016, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), que existem duas notas fiscais de empresas que prestaram o serviço de transporte, respectivamente no valor de R\$ 2.866,90 e 9.500,00. Contudo, na prestação de tais serviços houve a incidência do valor de R\$ 133,10 referente a guia da previdência social, pela qual não foi apresentado documento de comprovação do efetivo recolhimento. Além disso, existe a necessidade de apresentar uma justificativa mais profunda do impacto social dos recursos destinados para a AMAQ.

De maneira geral, os apontamentos visam aprimorar o sistema de controle interno e a prestação de contas relacionadas aos convênios, subvenções e auxílios. Portanto, sugere-se as seguintes providências: a) maior cuidado com relação a compatibilidade entre o objeto do convênio, plano de trabalho e as despesas que compõem a prestação de contas das entidades beneficiárias; b) maior cuidado sobre o detalhamento e especificação dos gastos e despesas executados em cada período do convênio; c) exigir que os gastos e despesas sejam compatíveis ao objeto do convênio e ao plano de trabalho; d) maior rigor sobre as informações quantitativas, especificidades e justificativas com relação as despesas que comprovem a execução e aplicação dos recursos de acordo com as finalidades do objeto no plano de trabalho.

Quilombo/SC, 25 de novembro de 2016.

Respeitosamente, aguarda-se providências.

Cristian Baú Dal Magro
Contador CRC/SC 31241/O-7
CONTAMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
CNPJ 11.621.654/0001-59
Conforme Contrato nº 65/2016

Fonte: Controladoria Geral.

Quadro 7 – Ofício de Comunicação/parecer nº 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

R. Duque de Caxias, 165 - Centro, Quilombo - SC, 89850-000

Ofício nº 005/2016

Ao Senhor

NEURI BRUNETTO

Prefeito Municipal de Quilombo/SC

Assunto: **Comunicado do Controle Interno**

Responsável: **Secretaria Municipal de Educação**

Referente: **Processo Administrativo de Transporte Irregular de Passageiros**

Venho por meio deste, informar Vossa Excelência que no dia 17/08/2014 às 8:20 horas, o ônibus da Prefeitura Municipal de Quilombo, com placas MKQ-0352, conduzido pelo servidor público municipal Sr. JOEL ARNIR, portador da CNH 05048977438, foi multado pelo DETER (Departamento de Transportes e Terminais), no valor de R\$ 723,58 (setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), por executar serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros não delegado, conforme documentação comprobatória em anexo.

Outrossim, argumenta-se que o ônibus de placas MKQ-0352, sob posse da Secretaria Municipal de Educação, tem exclusividade de uso para o transporte escolar, e não para o transporte de passageiros intermunicipal, atividade que vinha executando no momento da infração de trânsito.

Salienta-se que a Prefeitura Municipal de Quilombo efetuou o pagamento da multa para não ser negativada pelo Estado de Santa Catarina, conforme empenho sob número 1911/16, no valor de R\$ 1.019,86 contemplando multa e juros.

Diante dos fatos, o responsável pela liberação do ônibus para o transporte de passageiros intermunicipal deverá ressarcir os valores aos cofres públicos. Além disso, para averiguar os fatos e deliberar sobre a responsabilidade do ato, faz-se necessário que seja efetuada a abertura de um processo administrativo.

Quilombo/SC, 25 de novembro de 2016.

Respeitosamente, aguarda-se providências.

Cristian Baú Dal Magro
Contador CRC/SC 31241/O-7
CONTAMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
CNPJ 11.621.654/0001-59
Conforme Contrato nº 65/2016

Fonte: Controladoria Geral.

Quadro 8 – Ofício de Comunicação/parecer nº 007/2016

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO R. Duque de Caxias, 165 - Centro, Quilombo - SC, 89850-000</p> <p>Ofício nº 007/2016 Ao Senhor NEURI BRUNETTO Prefeito Municipal de Quilombo/SC Assunto: Comunicado do Controle Interno Responsável: Prefeitura Municipal Referente: Auditoria Interna da Diárias</p> <p>Em atendimento aos preceitos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN. TC-24/2016), conforme Plano de Auditoria elaborado pelo Setor de Controle Interno do Município de Quilombo, e respeitando os cronogramas de auditorias <i>in loco</i> elaborados para o exercício de 2016, informo Vossa Excelência sobre as irregularidades, falhas e erros encontrados pela auditoria para que sejam tomadas as devidas providências, visando à eficiência nos processos de controle interno e na aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Apontamentos da Auditoria Interna para providências na Prefeitura Municipal referente às Diárias:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Foi verificado que na prestação de contas de diárias, houveram casos em que os beneficiários apresentaram apenas uma nota fiscal de hospedagem e não apresentaram documentação para comprar sua estadia no local programado (ex: participação em assembleias e visitas técnicas);b) Apesar de ter sido verificado pedidos de diárias que se assemelham a uma solicitação formalizada, haveria necessidade de maior rigidez e detalhamento nas informações referente as respectivas solicitações;c) Na verificação <i>in loco</i> foi observado que as diárias não foram utilizadas integralmente, contudo, o servidor não efetuou a devolução da parcela remanescente;d) Os valores nominais das diárias são tabelados para conhecimento interno, e são reajustados uma vez ao ano. No entanto, quando existem reajustes ou alterações nos valores nominais das diárias, faz-se necessário publicação em ato normativo, fato que não vem ocorrendo. <p>Quilombo/SC, 02 de dezembro de 2016. Respeitosamente, aguarda-se providências.</p> <p style="text-align: center;">Cristian Baú Dal Magro Contador CRC/SC 31241/O-7 CONTAMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME CNPJ 11.621.654/0001-59 Conforme Contrato nº 65/2016</p>
--

Fonte: Controladoria Geral.

Quadro 9 – Ofício de Comunicação/parecernº 009/2016

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO R. Duque de Caxias, 165 - Centro, Quilombo - SC, 89850-000</p> <p>Ofício nº 009/2016 Ao Senhor NEURI BRUNETTO Prefeito Municipal de Quilombo/SC Assunto: Comunicado do Controle Interno Responsável: Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER) Referente: Auditoria Interna do Controle das Horas Extras</p> <p>Em atendimento aos preceitos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN. TC-24/2016), conforme Plano de Auditoria elaborado pelo Setor de Controle Interno do</p>

Município de Quilombo, e respeitando os cronogramas de auditorias *in loco* elaborados para o exercício de 2016, informo Vossa Excelência sobre as irregularidades, falhas e erros encontrados pela auditoria para que sejam tomadas as devidas providências, visando à eficiência nos processos de controle interno e na aplicação dos recursos públicos.

Apontamentos da Auditoria Interna para providências no Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER) referente às Horas Extras:

- a) Nos procedimentos de auditoria interna foi observado que alguns cartões pontos não constam com assinatura do servidor e do responsável pela fiscalização da realização das horas extras;
- b) Foram identificados diversos cartões ponto rasurados. Sugere-se que os cartões pontos rasurados sejam substituídos;
- c) Identificou-se que muitos servidores recebem horas extras que diferem do efetivo registro em cartão ponto. Exemplo: i) servidores que recebem a mais do registrado no cartão ponto, bem como servidores que recebem a menos do registrado no cartão ponto; ii) cartão ponto preenchido com escala de trabalho normal, ou seja, sem registro de horas extras. Entretanto, no próprio cartão ponto há anotações a lápis contendo um total de horas extras que não condiz com o registrado nas entradas e saídas do servidor;
- d) Foi verificado que em cartões ponto que alguns servidores do DMER trabalharam no domingo e receberam horas extras com adicional de 50%. Entretanto, a legislação determina que o empregado que trabalhar em domingos e feriados tem direito de receber horas extras com adicional de 100%.
- e) Observou-se que alguns servidores municipais do DMER receberam horas extras que excederam ao limite mensal permitido pela legislação, sendo de 50 horas mensais.
- f) Foi verificado que o DMER não utiliza um padrão de controle que justifique o pagamento das horas extras para cada servidor. O único documento enviado pelo responsável do DMER para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal é um requerimento que consta os dados pessoais do servidor e a quantidade de horas extras trabalhadas no mês, entretanto, a legislação estabelece que sejam utilizadas justificativas, plausíveis, para o pagamento das horas extras;
- g) Identificou-se que servidor com faltas lançadas no cartão ponto não foram registradas na folha de pagamento, e tampouco há registro em banco de horas.
- h) Por fim, foi constatado que existem servidores que trabalham em horário noturno sem receber o devido adicional conforme determina a legislação.

Quilombo/SC, 18 de novembro de 2016.

Respeitosamente, aguardam-se providências.

Cristian Baú Dal Magro
Contador CRC/SC 31241/O-7
CONTAMAISS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
CNPJ 11.621.654/0001-59
Conforme Contrato nº 65/2016

Fonte: Controladoria Geral.

Quadro 10 – Ofício de Comunicação/parecer nº 010/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**

R. Duque de Caxias, 165 - Centro, Quilombo - SC, 89850-000

Ofício nº 010/2016

Ao Senhor

NEURI BRUNETTO

Prefeito Municipal de Quilombo/SC

Assunto: **Comunicado do Controle Interno**

Responsável: **Secretaria Municipal de Educação**

Referente: **Auditoria Interna do Controle Das horas extras**

Em atendimento aos preceitos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN. TC-24/2016), conforme Plano de Auditoria elaborado pelo Setor de Controle Interno do Município de Quilombo, e respeitando os cronogramas de auditorias *in loco* elaborados para o exercício de 2016, informo Vossa Excelência sobre as irregularidades, falhas e erros encontrados pela auditoria para que sejam tomadas as devidas providências, visando à eficiência nos processos de controle interno e na aplicação dos recursos públicos.

Apontamentos da Auditoria Interna para providências na Secretaria Municipal de Educação

referente às Horas extras:

- a) Nos procedimentos de auditoria interna foi observado que alguns cartões pontos não constam com assinatura do servidor e do responsável pela fiscalização da realização das horas extras;
- b) Foram identificados diversos cartões ponto rasurados. Sugere-se que os cartões pontos rasurados sejam substituídos;
- c) Identificou-se que muitos servidores recebem horas extras que diferem do efetivo registro em cartão ponto;
- d) Foi verificado que em cartões ponto que alguns servidores da Secretaria Municipal de Educação trabalharam no domingo e receberam horas extras com adicional de 50%. Entretanto, a legislação determina que o empregado que trabalhar em domingos e feriados tem direito de receber horas extras com adicional de 100%.
- e) Observou-se que alguns servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação receberam horas extras que excederam ao limite mensal permitido pela legislação, sendo de 50 horas mensais.
- f) Foi constatado que existem servidores que trabalham em horário noturno sem receber o devido adicional conforme determina a legislação.
- g) Por fim, verificou que a compensação de horas não confere com o cartão ponto encaminhado pelos servidores municipais em períodos anteriores.

Quilombo/SC, 18 de novembro de 2016.

Respeitosamente, aguardam-se providências.

Cristian Baú Dal Magro
Contador CRC/SC 31241/O-7
CONTAMAISS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
CNPJ 11.621.654/0001-59
Conforme Contrato nº 65/2016

Fonte: Controladoria Geral.

Quadro 11 – Ofício de Comunicação/parecer nº 011/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**

R. Duque de Caxias, 165 - Centro, Quilombo - SC, 89850-000

Ofício nº 011/2016

Ao Senhor

NEURI BRUNETTO

Prefeito Municipal de Quilombo/SC

Assunto: **Comunicado do Controle Interno**

Responsável: **Secretaria de Administração**

Referente: **Auditoria das Aquisições e Contratações decorrentes de Dispensa e Exigibilidades de Licitação**

Em atendimento aos preceitos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN. TC-24/2016), conforme Plano de Auditoria elaborado pelo Setor de Controle Interno do Município de Quilombo, e respeitando os cronogramas de auditorias *in loco* elaborados para o exercício de 2016, informo Vossa Excelência sobre as irregularidades, falhas e erros encontrados pela auditoria para que sejam tomadas as devidas providências, visando à eficiência nos processos de controle interno e na aplicação dos recursos públicos.

Apontamentos da Auditoria Interna para providências na Secretaria de Administração referente às Aquisições e Contratações decorrentes de Dispensa e Exigibilidades de Licitação:

- a) A auditoria referente aos controles internos constatou, no quesito acima constituído, que os protocolos de intenções deveriam fornecer informações mais específicas e detalhadas sobre a forma de prestação dos serviços contratos e também sobre as justificativas para tais contratações;
- b) Além disso, no processo de dispensa não consta os detalhamentos sobre a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados;
- c) Em alguns casos constatou-se que no processo de aquisição e/ou contratação por dispensa de licitação não constam os três orçamentos necessários para especificar a correta pesquisa de preço no mercado. Essa irregularidade é importante, visto que da forma com que foi executada, em alguns casos, não há possibilidade de saber se a prefeitura adquiriu os produtos ou serviços de um fornecedor com preços compatíveis aos de mercado;

d) Foi identificado que na contratação de empresas para a prestação de serviços com profissão regulamentada, não foi solicitada a devida comprovação da capacidade técnica e intelectual dos profissionais que irão prestar os serviços; Faz-se necessário que a prefeitura exija, juntamente com o contrato, um detalhamento dos profissionais (qualificações) que prestarão os serviços;

Quilombo/SC, 18 de novembro de 2016.

Respeitosamente, aguardam-se providências.

Cristian Baú Dal Magro
Contador CRC/SC 31241/O-7
CONTAMAIIS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
CNPJ 11.621.654/0001-59
Conforme Contrato nº 65/2016

Fonte: Controladoria Geral.

Quadro 12– Ofício de Comunicação/parecer nº 012/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

R. Duque de Caxias, 165 - Centro, Quilombo - SC, 89850-000

Ofício nº 012/2016

Ao Senhor

NEURI BRUNETTO

Prefeito Municipal de Quilombo/SC

Assunto: **Comunicado do Controle Interno**

Responsável: **Secretaria de Administração**

Referente: **Auditoria nos Processos Licitatórios, Editais e Licitações**

Em atendimento aos preceitos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN. TC-24/2016), conforme Plano de Auditoria elaborado pelo Setor de Controle Interno do Município de Quilombo, e respeitando os cronogramas de auditorias *in loco* elaborados para o exercício de 2016, informo Vossa Excelência sobre as irregularidades, falhas e erros encontrados pela auditoria para que sejam tomadas as devidas providências, visando à eficiência nos processos de controle interno e na aplicação dos recursos públicos.

Apontamentos da Auditoria Interna para providências na Secretaria de Administração referente aos Processos Licitatórios, Editais e Licitações:

- a) Na auditoria foi identificado que os processos licitatórios não estão sendo arquivados de maneira sequencial e com falta de paginação, conforme determina a legislação;
- b) Observou-se que não existe um acompanhamento contínuo e adequado do controle interno sobre os processos licitatórios;
- c) Foi identificado de maneira isolada que em um dos processos analisados pela auditoria não foi encontrado o comprovante de publicação do edital resumido, na forma que determina o artigo 21 da Lei 8.666/93;
- d) Em alguns processos licitatórios não foram encontrados os orçamentos prévios dos produtos objeto de aquisição;
- e) É obrigatória a divulgação dos vencedores de processos licitatórios, sendo necessário comprovar documentalmente que tal divulgação foi efetivada. Contudo, observou-se que quando a divulgação dos vencedores é feita pelo site oficial do município, não há documento comprobatório que fica arquivado juntamente com o processo. Nestes casos, sugere-se que para as publicações feitas em site, seja necessário elaborar um *print* da tela de publicação, constando horário e data, arquivando-se a impressão em *word* com o processo licitatório.
- f) Por fim, observaram-se licitações sem assinatura das empresas vencedoras nos contratos e nas ordens de execução. As ordens de compras foram elaboradas e destinadas para a contabilidade, pelas quais deveriam retornar ao setor de licitações para arquivamento, fato que em algumas vezes não tem ocorrido.

Quilombo/SC, 18 de novembro de 2016.

Respeitosamente, aguardam-se providências.

Cristian Baú Dal Magro
Contador CRC/SC 31241/O-7
CONTAMAIŠ SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
CNPJ 11.621.654/0001-59
Conforme Contrato nº 65/2016

Fonte: Controladoria Geral.